

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>**Instrução Normativa Nº 11 - PRESIDÊNCIA/ASPRE**

Altera a Instrução Normativa nº 2, de 7 de março de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação da Central de Serviços (*Service Desk*), unidade funcional de contato com as demais áreas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, composta de equipes responsáveis por atividades relacionadas aos serviços de tecnologia da informação, nos termos da instrução Normativa nº 10, de 9 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações aos termos da Instrução Normativa nº 2, de 7 de março de 2012, que dispõe sobre a sistematização de regras de disponibilização, alteração e cancelamento de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO o contido no processo nº 18.0.000020291-2,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 2, de 7 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via *Service Desk*, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados.

Parágrafo único. A hierarquia de que trata o *caput* deste artigo será aquela definida no sistema *e-GESP*.” (NR)

“Art. 6º Incumbe à Diretoria de Gestão de Pessoas solicitar, via *Service Desk*, o desligamento de servidor efetivo, comissionado, cedido, estagiário ou membro do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, tão logo expedido o respectivo ato.” (NR)

“Art. 7º As solicitações de liberação e alteração de acesso ao SEI deverão ser encaminhadas por meio do *Service Desk*, obrigatoriamente, devendo os requerimentos de acesso para usuários não inclusos na folha de pagamento do Tribunal de Justiça serem instruídos com cópias digitalizadas da carteira de identidade, do cadastro de pessoas físicas e do título de eleitor.” (NR)

Art. 2º São revogados o art. 4º, os §§ 1º e 2º do art. 6º e o parágrafo único do art. 7º da Instrução Normativa nº 2, de 7 de março de 2012.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em



28/08/2018, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2167280** e o código CRC **6F7FC06A**.
